

TERMO DE COOPERAÇÃO

Nº. 019/2015/CGMSP

PROCESSO: 2015-0.312.056-9

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SISPATRI.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 04.545.693/0001-59, através de sua **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, sediada no Viaduto do Chá, n. 15, 10º andar, Centro, São Paulo–SP, doravante denominada simplesmente CGM, neste ato representada por seu Controlador Geral, Senhor **ROBERTO TEIXEIRA PINTO PORTO**, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, nº 90, Centro, em Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente de **TCE/SC**, representado por seu Presidente, Conselheiro **LUIZ ROBERTO HERBST**.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da efetividade, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos artigos 70, 71 e 75 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de mecanismos que possibilitem o TCE/SC o aprimoramento de seus procedimentos e práticas de controle externo, de forma a propiciar (ou permitir) resposta célere e efetiva às demandas crescentes e contínuas da sociedade, bem como a fiscalização de forma mais abrangente e eficaz da gestão dos seus jurisdicionados.

RESOLVEM

Firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, observados os limites legais aplicáveis à espécie:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente **TERMO** tem por objeto a mútua cooperação entre os Partícipes para o compartilhamento e intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos, com a finalidade específica de viabilizar a utilização, pelo TCE/SC, do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos do Município de São Paulo – SISPATRI, de autoria da PRODAM - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação de São Paulo.

Parágrafo 1º - A plataforma SISPATRI, composta pelos módulos ‘Agente Público1’, ‘Gestão de RH’ e ‘Módulo B.I.’, terá seu código-fonte integralmente disponibilizado pela CGM.

Parágrafo 2º - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não inclui, por parte da CGM, qualquer prestação de serviços relativamente à plataforma SISPATRI, tais como, exemplificativamente, serviços de consultoria técnica para instalação, configuração ou operação do sistema.

Parágrafo 3º - Ao TCE/SC será permitido alterar o SISPATRI, criando novos módulos e recursos, os quais deverão ser prontamente disponibilizados à CGM.

CLÁUSULA SEGUNDA. Do presente termo não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para a Prefeitura do Município de São Paulo ou para o TCE/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os recursos humanos eventualmente utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA. A Coordenação Técnica das atividades resultantes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** ficará a cargo da Assessoria de Produção de Informações e Inteligência da Controladoria Geral do Município de São Paulo e do Núcleo de Informações Estratégicas do TCE/SC.

II – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

CLÁUSULA QUINTA - Os **PARTÍCIPES** se comprometem a:

Parágrafo 1ª - Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui o móvel para a presente parceria.

Parágrafo 2ª - Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da moralidade, legalidade, isonomia, eficiência, impessoalidade e transparência, de forma que o objeto do presente **TERMO** não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos.

Parágrafo 3ª – Observar as normas vigentes quanto à privacidade e sigilo das informações eventualmente levantadas em razão do presente **TERMO**.

Parágrafo 4º - Eventuais melhorias ou evoluções desenvolvidas na plataforma SISPATRI, por qualquer das partes, serão mutuamente compartilhadas, passando a integrar o objeto do presente termo de cooperação.

III - DOS COMPROMISSOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

CLÁUSULA SEXTA - São compromissos da CGM:

Parágrafo 1º. Disponibilizar o código-fonte do SISPATRI, em sua integralidade;

Parágrafo 2º. Fornecer a documentação correlata ao sistema e orientar o TCE/SC quanto a eventuais esclarecimentos e informações complementares que se façam necessárias.

Parágrafo 3º. Divulgar a presente parceria, vedadas quaisquer designações que configurem promoção pessoal dos envolvidos.

IV – DOS COMPROMISSOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA SÉTIMA – São compromissos do TCE/SC:

Parágrafo 1º. Utilizar o SISPATRI exclusivamente para uso próprio, ficando terminantemente vedada qualquer possibilidade de comercialização, cessão onerosa ou gratuita, empréstimo ou transferência, a qualquer título, do seu código-fonte ou qualquer outra parcela do sistema, inclusive documentação, integral ou parcialmente.

Parágrafo 2º. Responsabilizar-se, na forma da legislação vigente, pela guarda, segurança e confidencialidade do SISPATRI;

Parágrafo 3º. Abster-se de divulgar, sob nenhuma forma ou meio, quaisquer informações relativas ao SISPATRI;

Parágrafo 4º. Franquear à CGM, ou a quem esta indicar, quando solicitado, o acompanhamento das ações relativas ao SISPATRI eventualmente desenvolvidas por ele;

Parágrafo 5º. Informar e disponibilizar à CGM todas as alterações levadas a efeito no SISPATRI, independentemente de serem os mesmos incorporados ao seu código-fonte original;

Parágrafo 6º. Devolver, ao cabo do presente **TERMO**, o código-fonte relativo ao seu objeto, com eventuais alterações levadas a efeito, e independentemente do motivo da finalização do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA. Na hipótese de que trata o parágrafo 6º da cláusula anterior, poderá a CGM autorizar a manutenção da posse do SISPATRI pelo TCE/SC, assim como eventuais aprimoramentos e alterações no sistema original.

V - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - O presente **TERMO** vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

VI - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O presente **TERMO** poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.

VII - DO PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. Em qualquer situação, os profissionais eventualmente envolvidos nas prestações decorrentes deste **TERMO** permanecerão subordinados às respectivas entidades originárias, não se estabelecendo qualquer vínculo com a **PMSP/CGM** ou com o **TCE/SC**.

VIII - DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. Este **TERMO** poderá ser denunciado pelos **PARTÍCIPES** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

IX - DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O descumprimento dos compromissos deste instrumento decorrentes, por qualquer dos Partícipes, implicará na responsabilização do culpado pela inviabilização do seu objeto e o conseqüente desatendimento ao interesse público.

X - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Fica vedada a qualquer dos Partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste **TERMO** e com o interesse público.

Parágrafo 1º - Toda e qualquer divulgação será feita consoantemente com o interesse público, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem esse interesse e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos ou privados.

XI - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Os Partícipes elegem o Foro da Fazenda Pública da Capital – São Paulo como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste **TERMO**, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e de acordo, os interessados firmam o presente **TERMO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.


São Paulo, 18 de Dezembro de 2015.


LUIZ ROBERTO HERBST

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de
Santa Catarina.


ROBERTO TEIXEIRA PINTO PORTO
Controlador Geral do Município de São Paulo.

Testemunhas:



Nome: Nilson Zanatto
RG nº: 2.164.240
CPF nº: 898.576.319-91



Nome: Ronaldo Cancian
RG nº: 754.610.6.00
CPF nº: 754.610.6.00

SEGUR A PARTIR DE 09.12.2015 FEIRA/MATRÍCULAIS 7271-0-VIM047 360-01-1, 3030-3-FE000 712-05-1, 001 401-02-5, 003 555-04-6, 004 805-02-0, 005 003-03-0, 014 113-02-3, 014 921-01-4, 015 563-02-2, 016 798-01-5, 019 408-02-1, 021 785-01-5, 027 790-02-9, 028 303-03-0, 029 440-01-1, 030 925-01-0, 031 555-01-4, 032 155-01-7, 033 890-01-8, 034 119-01-8, 035 480-01-2, 036 963-01-3, 037 210-779-01-2, 038 5-VIP013-602-03-9, 039 1147-9-CCS034-520-01-5, 040 63-6-VIP000 060-03-8, 041 204-03-9, 042 010 067-05-1, 043 227-3-2, 044 010 260-02-1, 045 197-02-9, 046 842-01-4, 047 251-01-0, 048 489-01-7, 049 1203-01-5, 050 441-740-01-7, 211 069-01-9, 7043-2-AF001 847-02-3, 4079-7-PI001 556-02-9, 002 412-01-2, 009 277-01-3

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

2015.0.115.851-8
Permitente: PMS/SP/DECOCAN - Permissonária: W.R. Martins Oliveira Cereais Ltda-ME - CNPJ nº 20.278.197/0001-32

2015.0.115.864-4
Permitente: PMS/SP/DECOCAN - Permissonária: W.R. Martins Oliveira Cereais Ltda-ME - CNPJ nº 20.278.197/0001-32

2015.0.115.864-0
Permitente: PMS/SP/DECOCAN - Permissonária: W.R. Martins Oliveira Cereais Ltda-ME - CNPJ nº 20.278.197/0001-32

2015.0.376.598-1
Permitente: PMS/SP/DECOCAN - Permissonária: W.R. Martins Oliveira Cereais Ltda-ME - CNPJ nº 20.278.197/0001-32

FUNDAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

PERMISSÃO AUSENTAR-SE NO DIA DE PROVAS

Concedida, nos termos do Art. 1º do Decreto nº 52.622/2011 e Portaria 97/S/EMPLA/2012.

EH RG Nome Apts/d 280000000000116 29/08/9794 VANIA FERREIRA DOS SANTOS 23 a 27/11/2015

280000000000116 36/345/1584 REBECA DOS SANTOS 25/11 a 01/12/2015

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2015.0.271.702-2 INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Contratação de serviços de telefonia móvel. Adesão à ata de Registro de Preços n. 004/SEMLA-COBE/S/2014.

1 - No ato das atribuições que me foram conferidas por lei e com fulcro no artigo 6º do Decreto 54.873/2014 e demais elementos do presente, em especial a informação de R\$ 75.100,00 os seguintes servidores como fiscal e respectivo substituto para acompanhamento do contrato n. 010/2013/FUNATEC, celebra-se em virtude de contratação de serviços de telefonia móvel

Titular: Marcelo Boscoli Battista - RG 21.574.738-0
Substituto: Cleo Varela - RG 5.210.536-2

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETARIO

PROCESSO Nº 2015-0.335.260-5

1 Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Supervisão Geral de Administração às fls. retro, DEFIRO o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades do Terceiro Setor - CENIS formulado pela entidade IMAGEMAGICA, CNPJ 04.159.753/0001-03, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 52.830/2011

PROCESSO Nº 2015-0.333.725-8

1 Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Supervisão Geral de Administração às fls. retro, DEFIRO o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades do Terceiro Setor - CENIS formulado pela entidade INSTITUTO AMMA PSIQUE E NEGRITUDE, CNPJ 04.624.374.0001-39, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 52.830/2011

PROCESSO Nº 2015-0.287.646-5

1 Diante dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da Supervisão Geral de Administração às fls. retro, DEFIRO o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades do Terceiro Setor - CENIS formulado pela entidade Associação Cultural Mix Brasil, CNPJ 04.127.580/0001-33, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 52.830/2011

RETIRIFICAÇÃO DO DESPACHO

Processo nº 2015-0.273.400-8
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC - Retificação do Despacho

A vista dos elementos que instruem o processo retratativo o despacho de APROVO, publicado no DOC de 12/21/2014, pag. 03

* Onde se lê EDUARDA REKENE SINDONA
Leia-se DEBORA EDUARDA REZENE SINDONA
Ficam mantidos os demais termos do despacho

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO SECRETARIO

D E S P A C H O D O C O N T R O L A D O R I A A D J U N T O
CANCELAMENTOS DE SALDOS DE NOTAS DE EMPENHOS

Processo nº 2014-0.338.825-0
1 A vista dos elementos contidos no presente processo e com fundamento no Decreto nº 56.592/2015, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo e no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 40/2015, AUTORIZO

o cancelamento do saldo da Nota de Empenho nº 2787/2015 no valor de R\$ 690,70 (seiscentos e noventa reais e setenta centavos) da dotação orçamentária nº 32.10.04.122.3024.21.00.3.0.30.39.01, emitida em favor da EURO STAR VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP, pois não será utilizado

Processo nº 2014-0.206.906-1
1 A vista dos elementos contidos no presente processo e com fundamento no Decreto nº 56.592/2015, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo e no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 40/2015, AUTORIZO

o cancelamento do saldo da Nota de Empenho nº 1.307/2015 no valor de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), emitida em favor da MR COMPUTER INFORMATICA LTDA - CNPJ 00.495.124/0001-95, da dotação orçamentária nº 32.10.04.122.3024.2.100.3.30.39.01, pois não será utilizada

em favor da MR COMPUTER INFORMATICA LTDA - CNPJ 00.495.124/0001-95, da dotação orçamentária nº 32.10.04.122.3024.2.100.3.30.39.01, pois não será utilizada

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entrate - Acordo de Cooperação nº 019/2015/CGMSP PARTICIPES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SIS/PATRI

NATUREZA: Gratuita
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura (18/12/2015)

RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS

GABINETE DO SECRETARIO

PUBLICADO POR OMISSÃO

PROCESSO: 2015.0.335.699-6
INTERESSADO: Administração Pública Municipal / SMRIF e IPEA

ASSUNTO Emissão de Nota de Reserva e Empenho Estimativo para o período de dezembro, acrescido 13º (décimo terceiro) salário e férias integral de 2015 para reembolso a título de remuneração a Órgão Cedente, decrerante da cessão do servidor MIGUEL MATEO, para prestar serviços na Secretaria de Relações Internacionais e Federativas

1 A emissão da nota de reserva e empenho estimado no valor de R\$ 6.000,00 (seiscentos mil reais), onerando a dotação 31.10.04.122.3024.2100.3190.96.00.00, visando atender reembolso a título de remuneração, encargos sociais e trabalhistas, em favor do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, CNPJ nº 33.892.175/0001-00, pelo período de dezembro, acrescido 13º (décimo terceiro) salário e férias integral pela cessão do servidor MIGUEL MATEO, nomeado para exercer o cargo de Coordenador Geral, DAS-14, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Relações Internacionais, nos termos da Lei nº 13.562/2003 e Decreto nº 48.461/07.

GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS EXTRAVIADOS

RESOLUÇÃO Nº 123 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Comissão Permanente de Processos Extraviados - C.P.P.E.
Declaração de extraviado dos processos:

Table with 4 columns: Número, Interessado, Assunto, Origem da Denúncia. Contains resolution details for various process numbers and dates.

Subprefeitas

SUBPREFEITURA - ARICANDUA/ FORMOSA/ CARRÃO
Subprefeito: Bruno Romanzo Filho
Rua Anacur, 699 - Vila Carrão - PABX: 3396-0800 - Vila Carrão
E-MAIL: aricandua@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - BUTANTÁ
Subprefeita: Maria Rosa da Silva
Rua Uplianas da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 - Jd. Peri-Peri
E-MAIL: butanta@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - CAMPO LIMPO
Subprefeito: Antonio Carlos Ganem
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - Tel.: 3397-0500 - Jd. Laranjal
E-MAIL: campolimpo@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - CASA VERDE / CACHOEIRINHA
Subprefeito: Luiz Fernando Queimadelos Gomez
Av. Ordem de Progresso, 1001 - Tel.: 2813-3250 - Casa Verde
E-MAIL: casaverde@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - CIDADE ADEMAR
Subprefeito: Francisco Lo Preste Filho
Av. Yervant Kossajikian, 416 - PABX: 5670-7000 - Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - CIDADE TIRADENTES
Subprefeito: Miguel Reis Afonso
Estrada do Iguatemi, 2.751 - Tel.: 3396-0000 - Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - ERMELINO MATARAZZO
Subprefeito: Alberto Nunes Santos
Av. São Miguel, 5.550 - Tel.: 2114-0333 - E. Matarazzo
E-MAIL: ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - FREGUESIA / BRASILÂNDIA
Subprefeito: Alexandre Moratore
Rua João Marcelino Branco, 95 - PABX: 3981-5000 - V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - GUAIANASES
Subprefeita: Maria Angela Gianetti
Estrada Itaquera Guaianases, 2.565 - PABX: 2557-7099 - Guaianases
E-MAIL: guaianases@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - IPIRANGA
Subprefeito: Edna Diva Miani Santos
Rua Lino Courinho, 444 - PABX: 2808-3600 - Ipiranga
E-MAIL: ipiranga@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - ITAIM PAULISTA
Subprefeito: Wilson Lanelli de Souza
Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 - Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - ITAQUERA
Subprefeito: Mauricio Luis Martins
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - PABX: 2944-6555 - Itaquera
E-MAIL: itaquera@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - JABAQUARA
Subprefeito: Elder Vieira dos Santos
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 - Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - JACANA / TREMEMBE
Subprefeito: Carlos Eduardo de Lacerda e Silva
Av. Luiz Stramatis, 300 - Tel.: 3397-1000 - Jacana
E-MAIL: tremembe@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - LAPA
Subprefeito: José Antonio Varela Queija
Rua Guaicurus, 1.000 - Tel.: 3396-7500 - Lapa
E-MAIL: lapa@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - M' BOI MIRIM
Subprefeito: Neriton Antonio do Amaral
Av. Guarapiranga, 1.265 - PABX: 3396-8400 - Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - MOOCA
Subprefeito: Evando Reis
Rua Taquari, 549 - PABX: 2292-2122 - Móbca
E-MAIL: mooca@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - PARELHEIROS
Subprefeito: Nilton Aparecido de Oliveira
Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 5926-6500 - Jardim dos Alanos
E-MAIL: parelheiros@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - PENHA
Subprefeito: Pedro Guastaferrero Junior
Rua Candupá, 492 - PABX: 3397-5100 - Vila Mariae
E-MAIL: penha@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - PERUS
Subprefeito: Carlos Roberto Massi
Rua Ylido Figueiredo, 349 - PABX: 3396-8600 - V. Nova Penus
E-MAIL: perus@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - PINHEIROS
Subprefeita: Harumi Takaya
Av. Nações Unidas, 7.123 - Tel.: 3095-9595 - Pinheiros
E-MAIL: pinheiros@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - PIRITUBA/JARAGUA
Subprefeito: Carlos Eduardo Silva Diethelm
Rua Lus Carneiro, 193 - PABX: 3993-6844 - Pirituba
E-MAIL: pirituba@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - SANTANA / TUCURUVI
Subprefeito: Antonio Manoel Esteves
Av. Tucuruvi, 808 - PABX: 2987-3844 - Santana
E-MAIL: santana@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - SANTO AMARO
Subprefeito: Laercio Ribeiro de Oliveira
Pça. Floriano Peixoto, 54 - PABX: 3396-6100 - Santo Amaro
E-MAIL: santosamaro@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - SÃO MATEUS
Subprefeito: Fábio Santos da Silva
Av. Rugeub Chohfi, 1400 - Tel.: 3397-1100 - Pq. São Lourenço
E-MAIL: saomateus@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - SÃO MIGUEL PAULISTA
Subprefeito: Adalberto Dias de Sousa
Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Tel.: 2297-9200 - Jacu
E-MAIL: saomiguel@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - SE
Subprefeito: Alcides Araújo dos Santos
Rua Álvares Penteado, 49/53 - PABX: 3397-1200 - Centro
E-MAIL: se@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - CAPELA DO SOCORRO
Subprefeito: Antonio Dias Barros
Rua Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 - Jd. Clípe
E-MAIL: capeladosocorro@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - VILA MARIA / VILA GUILHERME
Subprefeito: Gilberto Rossi
Rua General Mendes, 111 - PABX: 2967 8100 - Vila Maria Alta
E-MAIL: vilamaria@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - VILA MARIANA
Subprefeito: João Carlos da Silva Martins
Rua José de Magalhães, 450 - PABX: 3397-4100 - Vila Mariana
E-MAIL: vilamariana@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - VILA PRUDENTE
Subprefeito: Sandra Elena Barbosa dos Santos
Av. do Otávio, 172 - PABX: 3397-0800 - Vila Prudente
E-MAIL: vilaprudente@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - SAOPEMBA
Subprefeito: Nereu Marcelino do Amaral
Endereço: Avenida Sapoemba, 9064 - Jardim Planalto
Telefone: 2705-1089
E-MAIL: saopemba@prefeitura.sp.gov.br



documento assinado digitalmente

RELATOR: HERNEUS DE NADAL

Processo/Unidade Gestora/Interessado-Responsável-Procurador
 REC-15/00548828 / PMFpolis / Vanessa Maria Pereira, Gabriel de Lima
 PCA-09/00101326 / FMENavegantes / Sergio Soares
 @APE-14/00458053 / IPREV / Adriano Zanotto
 @APE-14/00578970 / IPREV / Renato Luiz Hinnig
 @APE-14/00633580 / IPREV / Renato Luiz Hinnig
 @APE-15/00353229 / IPREV / Renato Luiz Hinnig
 @APE-15/00375206 / IPREV / Renato Luiz Hinnig
 @APE-15/00399482 / IPREV / Renato Luiz Hinnig
 @PPA-12/00233260 / IPMMafra / João Alfredo Herbst
 @PPA-13/00289918 / IPMMafra / Roberto Agenor Scholze
 @PPA-14/00615175 / IPREV / Adriano Zanotto

RELATOR: JULIO GARCIA

Processo/Unidade Gestora/Interessado-Responsável-Procurador
 @PPA-14/00112858 / IPREV / Adriano Zanotto

RELATOR: LUIZ EDUARDO CHEREM

Processo/Unidade Gestora/Interessado-Responsável-Procurador
 REC-15/00377837 / PMSJosé / Dário Elias Berger, Karina Berger
 REC-15/00585944 / CELESC / Paulo Cesar da Silveira, César Augusto Bleyer Bresola
 @APE-13/00166247 / IPTajaj / Noemi dos Santos Cruz
 @APE-13/00469223 / IPMMafra / Roberto Agenor Scholze
 @APE-14/00128347 / IPREV / Adriano Zanotto
 @APE-14/00520620 / IPREV / Adriano Zanotto
 @APE-14/00603835 / IPREV / Adriano Zanotto
 @APE-14/00651210 / IPREV / Adriano Zanotto
 @PPA-12/00524400 / IPREV / Adriano Zanotto

RELATOR: SABRINA NUNES IOCKEN

Processo/Unidade Gestora/Interessado-Responsável-Procurador
 TCE-12/00275265 / PMConcordia / Neodi Saretta, Hedo Gosenheimer, Aurélio Pegoraro Junior, Alex Schneider Vitalis, Ana Carolina Waltrick Ribas, Antônio Derli Gregório, Cassiano Ricardo Starck, Igor Prado Koneski, Janaina Guesser Prazeres, Marciel Estevan Goergen, Mauro Antônio Prezotto

Além dos processos acima relacionados, poderão ser incluídos na pauta da Sessão na data suprarreferida os processos cujas discussões foram adiadas, nos termos dos arts. 214 e 215 do Regimento Interno deste Tribunal.

Francisco Luiz Ferreira Filho
 Secretário-Geral

Atos Administrativos

PORTARIA Nº TC 0010/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, XXVII, da Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001, nos termos do art. 31-A, da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004, acrescido pelo 4º da Lei Complementar nº 496, de 03 de fevereiro de 2010 e Resolução nº TC 43, de 10 de março de 2010,

RESOLVE:

Conceder a servidora Sílvia Leticia Listoni, matrícula 451.051-8, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Controle Externo, TC.AFC.13.F, Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável, correspondente ao percentual de 9,1% do valor da função de confiança de Assistente Técnico de Gabinete, TC.FC.4, exercida durante 332 dias, e 40,9% do valor da função de confiança de Secretária de Gabinete, TC.FC.2, exercida durante 1.493 dias, cujo valor monetário resultante será aumentado na forma do § 6º do art. 31-A da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004, a contar de 5 de janeiro de 2016.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2016.

Luiz Roberto Herbst
 Presidente

PORTARIA Nº TC 0016/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, XXVII, da Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001, nos termos do art. 31-A, da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004, acrescido pelo 4º da Lei Complementar nº 496, de 03 de fevereiro de 2010 e Resolução nº TC 43, de 10 de março de 2010,

RESOLVE:

Conceder a servidora Valeria Gouvêa Ghanem, matrícula 450.749-5, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo II, TC.ONS.16.D, Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável, correspondente a 100% do valor da função de confiança de Chefe de Divisão, TC.FC.2, cujo valor monetário resultante será aumentado na forma do § 6º do art. 31-A da Lei Complementar nº 255, de 12 de janeiro de 2004, cessando os efeitos da Portaria TC.474/2010.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2016.

Luiz Roberto Herbst
 Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2015/CGMSP

Espécie: Termo de Cooperação; **Participantes:** Município de São Paulo/Controladoria Geral do Município – CGMSP e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC; **Objeto:** Cooperação entre as partes para o compartilhamento e intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos, com a finalidade específica de viabilizar a utilização, pelo TCE/SC, do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos do Município de São Paulo – SISPATRI, de autoria do PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação de São Paulo; **Vigência:** 60 (sessenta) meses, de 18 de dezembro de 2015 a 17 de dezembro de 2020; **Data da assinatura:** 18 de dezembro de 2015; **Signatários:** pela CGMSP, o Controlador Geral do Município de São Paulo, Roberto Teixeira Pinto Porto; e pelo TCE/SC, seu Presidente, Conselheiro Luiz Roberto Herbst.

PROCESSO: ADM 15/80327300

Licitações, Contratos e Convênios

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 2 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina comunica aos interessados no Pregão Presencial nº 72/2015, para aquisição e instalação de equipamentos de rede Switch para o Tribunal de Contas de Santa Catarina, que ficam alterados os itens do edital, conforme abaixo:

No item 4.1 g)

Onde se lê "deverá possuir garantia com suporte 24x7 e solução do problema no próximo dia útil, com atendimento on-site durante o período de 5 (cinco) anos, para os itens 1 e 2, e garantia com suporte 24x7 durante o período de 5 (cinco) anos para o item 3, conforme especificações técnicas do ANEXO II."

Leia-se "deverá possuir garantia com suporte 24x7 e solução do problema em até 2 (dois) dias úteis, durante o período de 5 (cinco) anos para os itens 1 e 2; e garantia com suporte 24x7 durante o período de 5 (cinco) anos para o item 3, conforme especificações técnicas do ANEXO II."

No Anexo I, CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Onde se lê "O prazo de garantia com suporte 24x7 e solução do problema no próximo dia útil, com atendimento "on-site" durante o